

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET, LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR E INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB.
Proc. Adm	130/2025
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 130/2025	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB necessita garantir conectividade estável, contínua e de alta performance em todas as unidades educacionais e administrativas sob sua responsabilidade para o ano letivo de 2026. A prestação de serviços educacionais, administrativos e pedagógicos atualmente depende de acesso constante à internet, tanto para atividades internas quanto para o cumprimento de programas federais, estaduais e municipais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet com link dedicado via fibra óptica, com instalação inclusa, roteador adequado, suporte técnico permanente e garantia de 100% da banda contratada, assegurando confiabilidade, segurança e alta disponibilidade da rede.

O link dedicado em fibra óptica oferece maior estabilidade, baixa latência e capacidade de atender múltiplos dispositivos simultaneamente, requisitos indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades educacionais, que realizam diariamente atividades como:

- Uso de sistemas de gestão escolar (matrículas, frequência, alimentação escolar, transporte, documentos administrativos);
- Comunicação intersetorial entre escolas e a SEMEB;
- Execução de atividades pedagógicas digitais;
- Participação em formações online de professores;

- Acesso a plataformas educacionais do MEC e demais órgãos;
- Segurança e armazenamento em nuvem.

Unidades que serão atendidas

A contratação visa suprir as necessidades de conectividade das seguintes unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB:

1. Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB
2. EMEI São José
3. Centro de Artes Professora Josefa Borges
4. Biblioteca Municipal Chardival Pantoja de Moura
5. Conselho Municipal de Educação de Belterra
6. EMEF Vitalina Motta
7. Anexo da Secretaria – Garagem de Transporte Escolar
8. Escola Nova no Bairro Vereadora Malú
9. Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE)
10. EMEI Antônio Nunes

Motivos para a contratação

- Necessidade de estabilidade e alta disponibilidade de internet para garantir o funcionamento dos serviços educacionais e administrativos.
- Atendimento às demandas tecnológicas das unidades de ensino, que cada vez mais utilizam recursos digitais.
- Adequação às políticas públicas de informatização e modernização da educação básica.
- Garantia de suporte técnico especializado para minimizar interrupções e garantir continuidade das atividades.
- Padronização e melhoria da qualidade da conectividade em todas as unidades da SEMEB.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação do serviço de internet com link dedicado via fibra óptica é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, garantindo eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, justifica-se plenamente a necessidade da contratação para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB acima listadas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR R\$
1.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB. (Endereço: Vila America, Nº 253 , Bairro centro, Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 1 GHz via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$
2.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EMEI SÃO JOSÉ. (Endereço: Estrada oito, s/n Bairro são jose, Belterra/PA). Especificação: Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$
3.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ANEXO DA SEMEB – CENTRO DE ARTES PROFESSORA JOSEFA BORGES. (Endereço: Rua Jaguar nº 529 Bairro Centro, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$
4.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CHARDIVAL PANTOJA DE MOURA. Endereço: ESTRADA 01 – PROXIMO COLEGIO WALDEMAR MAUES Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$
5.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA. Endereço: (Estrada 01 Jurubeba, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$
6.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A EMEF VITALINA MOTTA. Endereço: (KM 37 S/N - BR 163 Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de	MÊS	R\$

	300 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.		
7.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ANEXO A SECRETARIA – GARAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR. Endereço: Rua Socorro Nunes – Bairro Vereadora Maria de Lourdes. Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$
8.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ESCOLA NOVA NO BAIRRO VEREADORA MALÚ. Endereço: Vereadora Maria de Lourdes. Especificação: Link de internet dedicado de 300 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$
9.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. Endereço: estrada 01- aos altos da loja 20 Perimetro urbano, próximo as ruas principais s/n. Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$
10	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EMEI ANTÔNIO NUNES. (Endereço: br 163 km 35, Belterra/PA). Especificação: Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	R\$

3. PRÉ-REQUISITOS

Para a contratação do serviço de internet dedicada via fibra óptica, a empresa contratada deverá atender aos seguintes pré-requisitos mínimos:

3.1. Requisitos Técnicos

- a) Disponibilizar link dedicado em fibra óptica com 100% da banda contratada, sem compartilhamento com outros clientes.
- b) Garantir disponibilidade mínima de 99%, exceto em casos de manutenção programada previamente comunicada.
- c) Fornecer roteadores e demais equipamentos necessários para pleno funcionamento do serviço, sem custos adicionais.
- d) Realizar a instalação completa, incluindo cabeamento, ativação do serviço e testes de desempenho.
- e) Entregar relatório técnico comprovando velocidade, estabilidade e latência dentro dos padrões mínimos exigidos.
- f) Garantir suporte técnico presencial e remoto, com atendimento 24h para incidentes críticos.
- g) Assegurar tempo máximo de 4 horas para atendimento e 8 horas para solução de falhas.
- h) Providenciar redundância de rede e rotas alternativas, sempre que tecnicamente aplicável.

3.2. Requisitos Legais

- a) Possuir CNPJ ativo e situação regular perante os órgãos competentes.
- b) Apresentar licenças e autorizações exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL,
- c) Estar em conformidade com a legislação vigente de telecomunicações e normas técnicas aplicáveis.
- d) Comprovar regularidade fiscal: Certidões de FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal.
- e) Comprovar capacidade técnica por meio de atestados de desempenho fornecidos por clientes públicos ou privados.

3.3. Requisitos Operacionais

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada
- b) Garantir monitoramento proativo do link contratado, com comunicação imediata em caso de instabilidade.
- c) Possuir Central de Atendimento com registro de chamados e histórico de incidentes.
- d) Oferecer canal direto para comunicação da SEMEB com supervisor ou gerente responsável pelo contrato.

3.4. Requisitos de Cobertura e Instalação

- a) A empresa deverá possuir infraestrutura instalada ou capacidade comprovada para atender, via fibra óptica, os seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB
- EMEI São José

- Centro de Artes Professora Josefa Borges
- Biblioteca Municipal Chardival Pantoja de Moura
- Conselho Municipal de Educação de Belterra
- EMEF Vitalina Motta
- Anexo da Secretaria – Garagem de Transporte Escolar
- Escola Nova no Bairro Vereadora Malú
- Núcleo de Atendimento Educacional Especializado
- EMEI Antônio Nunes

3.5. Requisitos de Segurança da Informação

- a) Assegurar que o tráfego de dados siga normas e boas práticas de segurança.
- b) Garantir confidencialidade e integridade das informações transmitidas pelas unidades da SEMEB.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a entrega, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao que entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerários percorridos e quilometragem devidamente planilhada e assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 02 de janeiro de 2026, valido até 31 de dezembro de 2026.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, salvo se houver alguns ajustes de preço em alguns dos itens que compõem a alimentação escolar.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro. O preço por km será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por quilometragem.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável ou determinadas pela Administração Pública:

7.1. Obrigações Técnicas

- a) Fornecer e manter ativo o serviço de **internet com link dedicado via fibra óptica**, garantindo **100% da banda contratada** em todas as unidades atendidas.
- b) Realizar **instalação completa** dos equipamentos necessários, incluindo cabeamento, infraestrutura, roteadores e acessórios.
- c) Assegurar **disponibilidade mínima de 99%**, garantindo a estabilidade e continuidade do serviço.
- d) Monitorar o link de forma proativa, comunicando antecipadamente qualquer instabilidade ou manutenção programada.
- e) Garantir **atendimento técnico 24 horas** para incidentes críticos e manter canal de suporte permanente.
- f) Cumprir **tempo máximo de 4 horas para início do atendimento e 8 horas para resolução** de problemas técnicos.
- g) Substituir imediatamente qualquer equipamento fornecido que apresentar defeito ou instabilidade.
- h) Manter disponível equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e aptos a realizar intervenções sempre que necessário.

7.2. Obrigações Administrativas

- a) Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contrato e anexos.
- b) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.
- c) Atender prontamente às solicitações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.
- d) Registrar todas as ocorrências, intervenções e manutenções realizadas, fornecendo relatórios quando solicitado.
- e) Indicar um **responsável técnico** e um **fiscal do contrato**, disponibilizando seus contatos para comunicação direta.

7.3. Obrigações de Segurança e Confiabilidade

- a) Garantir que todos os dados trafegados mantenham sua integridade e confidencialidade.
- b) Realizar testes de desempenho e estabilidade sempre que solicitado pela SEMEB.

7.4. Obrigações de Manutenção e Suporte

- a) Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.
- b) Disponibilizar suporte remoto e presencial, conforme a necessidade e gravidade do incidente.
- c) Assegurar o pleno funcionamento do serviço durante todo o período contratual, incluindo feriados e fins de semana.

7.5. Infraestrutura e Atendimento

- a) Garantir que a infraestrutura de fibra óptica seja dimensionada para atender adequadamente todas as unidades listadas neste Termo.
- b) Corrigir, às suas expensas, qualquer irregularidade ou inadequação identificada pela fiscalização da SEMEB.
- c) Garantir que não haja interrupção injustificada do serviço durante a vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, na qualidade de contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações e requisitos necessários para garantir a adequada execução do contrato:

8.1. Obrigações Administrativas

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato, conforme legislação vigente.

- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- c) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos, valores e condições estabelecidas no contrato.
- e) Registrar e arquivar documentos, relatórios, notificações e demais informações pertinentes ao acompanhamento do contrato.

8.2. Condições para Execução do Serviço

- a) Garantir o acesso às instalações das unidades educacionais e administrativas para a realização de instalação, manutenção e intervenções técnicas necessárias.
- b) Informar previamente à contratadas eventuais impedimentos ou situações que possam comprometer a execução dos serviços.
- c) Disponibilizar pontos adequados para instalação de equipamentos, como espaço físico, energia elétrica e estrutura mínima necessária.

8.3. Comunicação e Relacionamento

- a) Manter canal de comunicação direto e eficiente com a contratada, facilitando o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento das atividades.
- b) Informar à contratada qualquer mudança estrutural, técnica ou organizacional que possa impactar a prestação dos serviços.
- c) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, observando prazos e condições previstas.

8.4. Obrigações de Segurança

- a) Adotar medidas internas de controle para evitar danos aos equipamentos fornecidos pela contratada.
- b) Notificar imediatamente a contratada em caso de falhas, interrupções ou suspeitas de incidentes relacionados à rede de internet.
- c) Garantir a guarda e o uso adequado dos equipamentos deixados em comodato, quando aplicável.

8.5. Requisitos Gerais da Contratante

- a) Cumprir todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- b) Garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização estejam cientes das condições técnicas e administrativas previstas.
- c) Disponibilizar, quando necessário, documentos e informações que possibilitem a aferição da qualidade dos serviços prestados.

8.6. Cumprimento Legal e Normativo

- a) Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao processo de contratação.
- b) Garantir transparência, legalidade e eficiência na execução do contrato.

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

A contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante além do valor contratual acordado. Constituem despesas de responsabilidade exclusiva da contratada, entre outras:

9.1. Despesas Operacionais

- a) Custos relativos à instalação completa da infraestrutura necessária, incluindo materiais, cabos, acessórios, conectores, roteadores e demais equipamentos.
- b) Despesas com manutenção preventiva e corretiva da rede e dos equipamentos fornecidos.
- c) Gastos com deslocamento, transporte de pessoal, ferramentas, veículos e quaisquer meios necessários para a execução dos serviços.

9.2. Despesas com Equipamentos

- a) Aquisição, instalação, substituição e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link dedicado.
- b) Custos relativos à troca imediata de equipamentos defeituosos, danificados ou obsoletos, sem repasse de valores à Contratante.
- c) Despesas relacionadas à atualização de firmware, softwares internos e sistemas de gerenciamento dos equipamentos fornecidos.

9.3. Despesas com Pessoal

- a) Pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia dos profissionais designados para o contrato.

9.4. Despesas Administrativas

- a) Custos administrativos gerais, incluindo telefonia, comunicações internas, emissão de relatórios e documentação.
- b) Despesas relacionadas à obtenção de licenças, registros e certificações obrigatórias para a prestação do serviço.

c) Gastos com monitoramento, suporte técnico e operação contínua do serviço contratado.

9.5. Outras Despesas

a) Indenizações por danos causados a equipamentos, instalações ou patrimônio da Contratante.

b) Custos decorrentes do não cumprimento de prazos, falhas de execução ou necessidade de retrabalho.

c) Todas as despesas não previstas explícita ou implicitamente como responsabilidade da Contratante.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 Fizer declaração falsa;

10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.1.1 Manifesta deficiência do serviço;

11.1.2 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.1.3 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.1.4 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.1.5 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.1.6 Prestação dos serviços de forma inadequada;

11.1.7 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.1.8 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.1.9 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.1.10 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;

II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor do contrato for inferior ao limite estabelecido para a modalidade, desde que atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A solução proposta compreende o fornecimento, disponibilização, instalação, operação, manutenção e suporte técnico de serviço de internet dedicado via fibra óptica, contemplando todas as etapas necessárias para garantir o pleno funcionamento do serviço durante todo o ciclo de vida do contrato. A solução abrange desde a preparação da infraestrutura até o encerramento contratual, buscando assegurar continuidade, estabilidade, eficiência e segurança nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

16.1. Planejamento e Preparação da Infraestrutura

A contratada deverá realizar estudo prévio de viabilidade técnica, mapeamento das rotas de fibra óptica e avaliação das condições estruturais de cada unidade atendida. Esta fase inclui:

- levantamento dos pontos de instalação;
- identificação de necessidades adicionais de infraestrutura;

- alinhamento das especificações técnicas com a contratante;
- cronograma detalhado de implantação.

Essa etapa garante que os serviços serão instalados de forma adequada e com mínimo impacto às atividades das unidades educacionais e administrativas.

16.2. Implantação e Instalação

Após o planejamento, será realizada a instalação do link dedicado, conforme especificações técnicas. Essa fase envolve:

- instalação de fibra óptica, quando necessário;
- fornecimento e configuração de roteadores e demais equipamentos;
- ativação dos pontos de internet nas unidades;
- testes de velocidade, estabilidade e latência;
- validação conjunta entre contratante e contratada.

A implantação deverá ocorrer de maneira organizada, com registro de todos os procedimentos, garantindo a conformidade com as exigências contratuais.

16.3. Operação e Disponibilização do Serviço

Uma vez implantado, o serviço deverá operar de forma contínua, garantindo:

- 100% da banda contratada, com link dedicado e não compartilhado;
- alta disponibilidade (99% ou superior);
- baixa latência e estabilidade;
- atendimento às demandas administrativas e pedagógicas das unidades;
- acesso seguro, rápido e adequado para múltiplos dispositivos.

Essa etapa representa o período de plena utilização do serviço pela SEMEB, fundamentando o funcionamento dos sistemas escolares, plataformas educacionais e comunicações institucionais.

16.4. Manutenção, Suporte e Monitoramento

Durante todo o ciclo de vida do contrato, a contratada deverá prestar suporte técnico integral, incluindo:

- monitoramento remoto 24h do link e da infraestrutura;
- atendimento a incidentes dentro dos prazos estabelecidos (SLA);
- manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais;
- substituição imediata de equipamentos danificados ou com defeito;
- relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade.

Esta etapa assegura a continuidade do serviço e a rápida solução de qualquer falha, evitando interrupções que comprometam as atividades educacionais.

16.5. Atualizações e Adequações tecnológicas

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá promover:

- atualização de firmware e softwares dos equipamentos fornecidos;
- modernização ou substituição de hardware quando necessário;
- adequação da solução às boas práticas de segurança da informação;
- implementação de melhorias tecnológicas de forma transparente ao usuário.

O objetivo é manter o serviço sempre atualizado e alinhado às demandas crescentes de conectividade das unidades da SEMEB.

16.6. Encerramento do Ciclo de Vida

Ao final do contrato, a contratada deverá:

- apresentar relatório final de desempenho;
- realizar desinstalação ou recolhimento dos equipamentos em comodato, quando aplicável;
- garantir transição suave, caso seja necessária migração para nova empresa;
- disponibilizar informações técnicas úteis para continuidade do serviço pela contratante ou futura contratada.

O encerramento deverá ocorrer de forma organizada e documentada, preservando a integridade da infraestrutura existente e assegurando que não haja prejuízo às atividades das unidades.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O contrato decorrente deste Termo de Referência será regido pela legislação vigente aplicável à Administração Pública, observando-se as condições, prazos e demais exigências nele estabelecidas.
- b) A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma aprovado pela Contratante e conforme as especificações técnicas previstas neste documento.

17.2. Fiscalização

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

b) A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, administrativas ou técnicas, sendo esta plenamente responsável pela adequada prestação dos serviços.

17.3. Responsabilidade da Contratada

a) A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência dos seus empregados, agentes ou prepostos.

b) A Contratada se compromete a manter sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas ou estratégicas a que tiver acesso em função da execução contratual.

17.4. Alterações Contratuais

a) O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal e expressa concordância entre as partes.

b) Quaisquer modificações deverão respeitar o interesse público e a legislação de licitações e contratos.

17.5. Rescisão

a) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os motivos previstos em lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Em caso de rescisão, a Contratada deverá retirar seus equipamentos (quando aplicável) e prestar todo apoio necessário para transição e continuidade do serviço.

17.6. Sanções e Penalidades

a) O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em lei, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

b) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e criminal quando for o caso.

17.7. Foro

a) Fica eleito o foro da comarca de Santarém para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Integração do Documento

a) As disposições deste Termo de Referência integram integralmente o contrato que vier a ser firmado entre as partes, prevalecendo em caso de dúvida ou divergência, salvo disposição contratual expressa em contrário.

Belterra-Pa, 08 de dezembro de 2025

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025